



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-PATO nº 15/2026 de 20 de março de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia (PPG-PATO) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do referido Programa.

1.2. Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPG-PATO e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA.

1.3. Poderão inscrever-se neste edital alunos(as) regulares do PPG-PATO, que não tenham sido contemplados(as) com bolsas e que não encerrem o seu prazo regular para defesa no corrente ano (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado), além de novos(as) candidatos(as).

1.4. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria do Programa, por meio do e-mail patologia@ufcspa.edu.br.

2. DAS BOLSAS

2.1. O PPG-PATO dispõe de cotas limitadas de bolsas de estudo disponibilizadas pelas agências de fomento, cuja distribuição obedecerá aos critérios deste edital.

2.2. Os(As) alunos(as) serão contemplados(as) conforme as condições estabelecidas pela Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA Nº 19, de 18 de junho de 2025 (https://ufcspa.edu.br/documentos/normas/proppg/SEI_23103012890_2025_14.pdf). O vínculo de pós-graduando(a) com o PPG-PATO, bem como o pagamento de bolsa de estudos, poderá ser preventivamente suspenso em caso de suspeita de má conduta ética.

2.3. O processo seletivo ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas:

I - Ampla Concorrência: vagas não submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas.

II - Vagas Reservadas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência, conforme a legislação vigente.

2.4. O(A) candidato(a) deverá indicar sua modalidade de vaga no ato da inscrição. Neste edital, haverá uma reserva de 30% (trinta por cento) do total geral de vagas. Não havendo o preenchimento do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas reservadas, estas serão acrescidas à ampla concorrência. São previstas 9 (nove) vagas com bolsa de Mestrado no presente edital, sendo, portanto, 3 (três) delas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência, e 3 vagas para bolsa de Doutorado, sendo 1 (uma) vaga reservada. Caso o número de bolsas efetivamente disponíveis sofrer alteração por qualquer motivo, a reserva de vagas será recalculada proporcionalmente, considerando-se o percentual de 30%.

- 2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada concorrerão pela Ampla Concorrência. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada no Sistema de Reserva de Vagas com classificação para acesso pelo Sistema de Ampla Concorrência ocuparão a vaga de ampla concorrência.
- 2.6. As vagas dos(as) candidatos(as) do Sistema de Reserva de Vagas que ocuparem vagas do Sistema de Ampla Concorrência serão redistribuídas entre outras pessoas com classificação para acesso pela Reserva de Vagas, respeitando-se os critérios de classificação das modalidades de ingresso.
- 2.7. A disponibilidade das bolsas estará condicionada às titulações dos(as) alunos(as) aos(às) quais estão vinculadas, no decorrer de 2026. As bolsas disponibilizadas ao PPG-PATO ao longo do prazo de validade do presente edital serão destinadas aos(às) alunos(as) de acordo com o ordenamento verificado na classificação final.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço <http://processoseletivo.ufcspa.edu.br/menu/> com o envio da documentação requerida no período de 23/03/2026 a 06/04/2026.
- 3.2. O horário limite para a submissão das propostas no presente edital será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do período de inscrições. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 3.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico patologia@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com o PPG-PATO em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPG-PATO não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da candidatura.
- 3.4. Os seguintes documentos deverão ser anexados (em formato PDF) no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA:
- 3.4.1. Currículo Lattes para candidatos(as) residentes no Brasil ou Currículo Vitae ou outra forma de currículo para candidatos(as) residentes no exterior.
- 3.4.2. Barema para Análise de Currículo (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido.
- 3.4.3. Em um único arquivo, em formato PDF, todos os documentos de comprovação das atividades inseridas no Barema, na ordem em que aparecem no Barema (Anexo I deste edital), para a Análise de Currículo.
- a) Cada documento utilizado na comprovação do currículo deve ser numerado no canto superior direito da página e ser apresentado na mesma ordem do Barema. No Barema, para Análise de Currículo (Anexo I), o(a) candidato(a) deve preencher duas colunas em cada categoria: (1) a coluna intitulada "IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS" deve ser preenchida com os números dos documentos pertencentes àquela determinada categoria; e (2) a coluna "PONTUAÇÃO" deve ser preenchida com o somatório final de pontos que o(a) candidato(a) somou naquela determinada categoria. O preenchimento inadequado do Anexo I poderá implicar em desclassificação do(a) candidato(a).
- b) A autoria em artigos científicos deverá ser comprovada apenas com a primeira página do artigo ou carta de aceite (para artigos ainda não publicados).
- c) A autoria em livros deverá ser comprovada pela capa, contracapa e ficha catalográfica. A autoria em capítulos de livro deverá também incluir a primeira página do capítulo de autoria do(a) candidato(a).
- 3.4.4. Projeto Científico (recomenda-se a apresentação em até 15 páginas).

3.4.5. Comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA) ou comprovante de registro do projeto pela Comissão de Pesquisa da UFCSPA.

3.4.6. Candidatos(as) que não estejam regularmente matriculados(as) como alunos(as) do PPG-PATO deverão, adicionalmente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples digitalizada de documento de identidade e CPF (frente e verso); para estrangeiros, será aceita a cópia simples do passaporte;
- b) Uma foto de rosto digitalizada, recente e com boa resolução;
- c) Carta de intenção do(a) orientador(a) pretendido(a), devidamente assinada por um(a) professor(a) orientador(a) do PPG-PATO (Anexo II);
- d) Duas cartas de recomendação (Anexo III) emitidas por professores(as) universitários(as) que atuem na área de pesquisa. Recomenda-se que, preferencialmente, estas cartas sejam emitidas pelo(a) orientador(a) de Iniciação Científica ou Tecnológica e orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, quando aplicável;
- e) Médicos(as) residentes só serão inscritos(as) mediante apresentação de Termo de Concordância e Liberação (Anexo IV) para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao PPG-PATO, devidamente assinado pelo(a) chefe do serviço e pelo(a) supervisor(a) do programa de residência;
- f) Para inscrição no Doutorado direto (sem a realização de Mestrado) anexar comprovante de publicação (ou comprovação de aceite) de pelo menos (01) um artigo científico internacional em periódico indexado (bases Scopus, Web of Science ou PubMed), com fator de impacto (JCR) > 3,3 como primeiro autor ou autor correspondente, nos últimos 5 (cinco) anos. Se for o caso, poderá também ser entregue comprovante de concessão de patente.

3.4.7. Declaração de recebimento de outras bolsas, de realização de atividade remunerada ou de recebimento de outros rendimentos (Anexo V), para fins de atendimento à Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA Nº 19, de 18 de junho de 2025, que trata das prioridades na distribuição das bolsas concedidas pelo PPG-PATO.

3.5. Além da análise dos documentos listados no item 3.4, a seleção incluirá uma prova presencial relacionada à prática de leitura, interpretação e escrita científica, na data especificada no item 8.1 deste edital.

3.6. Terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo de inscrição previsto no item 3.1 do presente Edital.

3.7. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4. **DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. Além da documentação constante no item 3, os(as) candidatos(as) à reserva de vagas deverão acrescentar:

4.1.1. Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial assinada eletronicamente e comparecer a uma entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA no dia 27 de abril de 2026, em horário a ser agendado oportunamente pela referida Comissão.

4.1.2. Os(As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:

- a) a autodeclaração étnico-racial assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);
- b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença; e

c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do(a) presidente(a) reconhecida em cartório na qual conste que o(a) candidato(a) pertence àquela comunidade.

4.1.3. Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

a) a autodeclaração étnico-racial assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);

b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e

c) declaração de Membro(a) da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique).

4.1.4. Os(As) candidatos(as) com alguma deficiência deverão apresentar:

a) a autodeclaração de pessoa com deficiência junto com a comprovação, através de laudo médico, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal n. 10.654/2021, assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);

b) fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos(as), que atestem a deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um Laudo Médico, conforme modelo deste edital, este deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a matrícula. Além deste, deve ser apresentado um Laudo Médico, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada. Os modelos dos laudos médicos que precisam ser inseridos no ato da inscrição encontram-se no Anexo VIII.

c) No caso de deficiência visual, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme Modelo (Laudo Deficiência Visual), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

d) No caso de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme Modelo (Laudo Deficiência Auditiva), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

e) No caso de deficiência física, o(a) candidato(a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme Modelo (Laudo Deficiência Física), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

f) No caso de deficiência intelectual ou mental, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme Modelo (Laudo Deficiência Mental), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual ou mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

g) No caso de deficiência múltipla, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Deficiência Múltipla), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados.

h) No caso de espectro autista, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Espectro Autista), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

i) Às pessoas com deficiência, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e o Decreto n. 10.654 de 22 de março de 2021, em conformidade com as demandas específicas e condições necessárias para realização das etapas do processo seletivo, previamente notificadas pelos(as) candidatos(as) ao PPG-PATO, através do e-mail patologia@ufcspa.edu.br.

4.2. As candidaturas de ações afirmativas serão analisadas por comissões próprias para este fim, instituídas pela Universidade.

4.3. As inscrições indeferidas para a reserva de vagas serão automaticamente incluídas na seleção por ampla concorrência.

4.4. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.5. Os documentos de autodeclaração étnico-racial, autodeclaração de pessoa com deficiência e os respectivos modelos de laudos médicos encontram-se disponíveis em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>.

5. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Para fins de heteroidentificação, a Comissão utilizará os seguintes critérios para a análise das autodeclarações étnico-raciais - Políticas de Ação Afirmativa:

5.1.1. O(A) candidato(a) deverá comprovar que pertence ao grupo de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) a vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) estão cientes de que será observado, pela Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do(a) candidato(a) não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação.

5.3. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas negras (pretas e pardas), o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial, que é o instrumento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o(a) candidato(a) à vaga está apto(a) a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (pessoas pretas ou pardas).

5.4. A partir do preenchimento da autodeclaração, o(a) candidato(a) assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas

constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Currículo, o Barema para Análise de Currículo (Anexo I), a documentação comprobatória do Barema e o projeto, enviados pelo(a) candidato(a) no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, serão avaliados por três avaliadores integrantes da Comissão Coordenadora do PPG-PATO. Cada examinador(a) atribuirá ao currículo e ao projeto do(a) candidato(a) uma nota independente.

6.1.1. Os(As) integrantes da Comissão Coordenadora que atuarão na avaliação do Currículo e do Projeto serão designados a partir da ausência de conflito de interesse em relação aos(às) candidatos(as) inscritos(as).

6.2. Itens citados no Currículo e sem documentação comprobatória adequada ou sem apontamento no Barema para Análise de Currículo (Anexo I) não serão pontuados pelos(as) avaliadores(as).

6.3. O projeto será avaliado a partir dos critérios que constam no Anexo VI.

6.4. A prova de conhecimentos científicos para os candidatos do curso de Mestrado consistirá na análise de um abstract de um artigo científico, em língua inglesa, com interpretação dos principais achados, podendo as respostas ser escritas em língua portuguesa. Para o doutorado, a prova consistirá na análise de um conjunto de dados (gráficos, tabelas e imagens), apresentados em língua inglesa, para os quais o candidato deverá elaborar uma descrição de resultados no formato de artigo científico, podendo ser tanto em língua inglesa quanto em portuguesa.

6.4.1. A prova será elaborada, aplicada e corrigida por integrantes da Comissão Coordenadora, consistindo de questões objetivas a respeito das informações apresentadas no abstract de um artigo científico, bem como questões discursivas de interpretação do conteúdo do abstract ou do conjunto de dados apresentados no artigo.

6.4.2. As questões discursivas serão corrigidas conforme o grau de atendimento ao item, a ser disponibilizado publicamente após a prova, sendo atribuída uma nota por cada avaliador(a), de forma independente, às respostas dos(as) candidatos(as).

6.5. A nota correspondente a cada item (projeto, currículo e prova) será calculada pela média simples das notas atribuídas por cada avaliador(a).

6.6. A nota final dos(as) candidatos(as) será constituída pela nota do projeto (peso 50), pela nota/pontuação obtida no Barema a partir da análise do Currículo do(a) candidato(a) (peso 30) e pela nota da prova (peso 20).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a concessão de bolsa de Mestrado e de Doutorado obedecerá a seguinte ordem:

- I - Primeiro(a) colocado(a) na modalidade de Reserva de Vagas;
- II - Primeiro(a), segundo(a) e terceiro(a) colocados(as) na Ampla Concorrência;
- III - Segundo(a) colocado(a) na modalidade de Reserva de Vagas;
- IV - Quarto(a), quinto(a) e sexto(a) colocados(as) na Ampla Concorrência; e assim sucessivamente.

7.2. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I - Maior nota no currículo.
- II - Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

7.3. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as bolsas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de bolsas.

7.4. Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>). Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

7.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a concessão da bolsa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para assumir suas atividades, contados a partir da data em que a bolsa estiver disponível no sistema de bolsas e a comunicação oficial da concessão for realizada pela Secretaria do PPG-PATO.

7.6. As bolsas poderão ser implementadas apenas mediante comprovação da finalização do curso de graduação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados, constam na tabela a seguir:

Período	Etapa
20/03/2026	Divulgação do Edital
23/03/2026 a 06/04/2026	Período de inscrições
08/04/2026	Divulgação das inscrições homologadas
09/04/2026	Prazo para interposição de recursos em relação à homologação
10/04/2026	Divulgação das inscrições homologadas após prazo de recurso
10/04/2026	Divulgação dos membros da Comissão Avaliadora
13/04/2026	Prazo para interposição de recursos e impugnação da Comissão Avaliadora
14/04/2026	Divulgação dos membros da Comissão Avaliadora após prazo de recurso
15/04/2026 a 22/04/2026	Período de avaliação das candidaturas
17/04/2026	Prova de conhecimentos científicos
23/04/2026	Divulgação do resultado preliminar
24/04/2026	Prazo para interposição de recursos
27/04/2026	Sessão de Heteroidentificação e análise das demais reservas de vaga
28/04/2026	Divulgação dos resultados da análise da reserva de vagas
29/04/2026	Prazo para recurso dos resultados da análise de reserva de vagas
30/04/2026	Divulgação e Homologação do resultado final

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo. Os informativos serão disponibilizados no site do PPG-PATO (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9.3. Este edital tem validade de 06 meses a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Coordenadora do PPG-PATO.

9.4. Casos não regulamentados neste edital ou nos documentos institucionais seguirão o que está disposto nas Portarias emitidas pela CAPES e pelo CNPq.

9.5. Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-PATO, conforme as suas competências, e, se necessário, pela PROPPGI.

Porto Alegre, 20 de março de 2026.

Gisele Branchini

Coordenadora do PPG Patologia

Aline de Souza Pagnussat

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Branchini, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia**, em 20/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 20/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410408** e o código CRC **7BAF82C0**.
